



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.20.186 , DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Promove Agente de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto n. 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único, do artigo 293, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

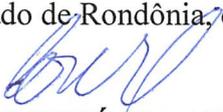
DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Terceira Classe, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Agente de Polícia:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE:
1	300058708	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	Merecimento	05/04/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º, do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2015, 127º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador